

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE/ nº 2067/82

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEDACINHO DO CÉU" - JACAREÍ
ASSUNTO: Pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984
RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar
RELATOR NO PLENÁRIO: Luiz Antônio de Souza Amaral
INDICAÇÃO CEE-CENE nº 66 / 85 - CENE - Aprovada em 03/07/85

1. RELATÓRIO

A Escola de Educação Infantil "Pedacinho do Céu", estabelecida na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial, para a 2a. semestralidade de 1984, no valor de 15% acima do Índice livre.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas, devidamente justificadas, com a juntada de documentos que comprovam o cumprimento das Convenções Coletivas de Trabalho.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros constatou-se que a Receita de Cr\$ 10.413.000 é inferior à Despesa de Cr\$ 14.106.000 em 35%.

Conseqüentemente, o curso é deficitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para a 2a. semestralidade de 1984, o índice de 93% (noventa e três por cento) sobre o valor da 1a. semestralidade de 1984.

Assim sendo, o valor permitido para a 2a. semestralidade de 1984 é a seguinte:

- Pré - escolar 153.010,00

CENE/CEE,

Geraldo Mugayar - Relator

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

2/3/11/1

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 20 de junho de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind.Estab.Sec.e Com.do Est.de São Paulo; Geraldo Mugayar - Rep. Fed.dos Trab. em Estab.Ens.do E.S.P. e Karin L.Portela Cerveira Rep. da SUNAB .

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1985.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral
Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de julho de 1985.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE